

POSTO CAIURI LTDA - CNPJ: 08.579.698/0001-53. ENDEREÇO: AV. DAS LARANJEIRAS, Nº 160, JARDIM HORIZONTE, GUARANTÁ DO NORTE - MT CEP: 78520-000, REQUEREU A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE -SEMA-MT, O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Presidente do Sindicato Rural de Água Boa no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Art. 30º, letra " K" do Estatuto Social, convoca todos os associados que estiverem em gozo de seus direitos Sindicais, a participar da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 10/12/2020 (dez de dezembro de dois mil e vinte), nas dependências do auditório do Sindicato Rural de Água, sito Avenida Araguaia nº 347, Centro em 1º (primeira) convocação às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) com a presença da metade mais um dos associados e às 19h00min (dezenove horas) em 2ª (segunda) e última convocação com, qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Aprovação da Prestação de contas referente ao exercício de 2019;
2. Aprovação Orçamentária do exercício de 2021;
3. Assuntos Gerais;

Água Boa, 24 de Novembro de 2020.

Antonio Fernandes de Mello
Presidente

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. torna público que requereu à SEMA/MT - Secretaria de Estado de Meio Ambiente a Licença de Operação da Linha de Distribuição de 138 kV Dixie Toga - Rondonópolis.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. torna público que requereu à SEMA/MT - Secretaria de Estado de Meio Ambiente a Licença de Operação da Linha de Distribuição de LD 138 KV SE SINOP / SE IPIRANGA / SE ITANHANGÁ e subestações associadas.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

ARI DAHER SANTOS CPF:017.874.209-06, Proprietário Da Fazenda Beija Flor - Situada Na Estrada Vicinal S.N. Fazenda Beija Flor - Zona Rural No Município De Santa Carmem - MT, Torna Público Que Requereu À Sema-MT Secretaria Estadual De Meio Ambiente/MT A Licença Florestal A Autorização De Exploração Florestal E Autorização De Desmate. Sem Mais A Declarar.

TUIUIU DIESEL LTDA, CNPJ: 01.948.112/0001-31. PROCESSO: 112413/2014. Município: Sinop/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 dos pontos de captações: **PT** Lat. 11°50'34" S e Long. 55°29'35" W ; Vazão máxima de bombeamento **4 m³/h** por um período de **2,5 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **10 m³/dia**, 7 dias/semana. Finalidade de uso: Outros Usos - doméstico; Província Aquífera Parecis - UPG A-11. CNARH n.º 51.0.0078681-53; torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente a renovação da outorga de captação de água subterrânea com transferência de titularidade para: AUTO CENTER TUIUIU LTDA, CNPJ Nº 09.393.051/0001-03, situado na Rua Colombinas, nº 1255, sala B, Setor Industrial Norte, Sinop/MT, CEP: 78.550-538.

IRACI VICENTE FILIPETO, CPF: 017.532.070-53, torna público que requereu junto a Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos para irrigação por pivô central, na Fazenda Recanto, zona rural do município de Vera - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Considerando o inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.520/2002;
Considerando o disposto no artigo 24 do Decreto Estadual nº 840/2017, DOE/MT de 10 de fevereiro de 2017 e;

Considerando o Ato nº 981/2019, DOE/MT de 15 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor equipe da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso com a responsabilidade de realizar licitação na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico em atendimento do art. 8º da Lei nº 10.520/2002 c/c ao art. 21 do Decreto Estadual nº 840/2017:

I - Representante do Comprador/Ordenador de Despesa:

Luiz Fernando Caldart - Diretor Presidente da Sanemat

II - Pregoeiro (a) Oficial:

Luana Duarte Lima Dovigi.

III - Equipe de Apoio:

Virginia Maria Pacheco de Souza

Maria Luiza Muzzi Cardoso

IV - Apoio Técnico:

Grazielle Viveiros Andrade Gregorio Moretti

Art. 2º São atribuições do Representante do Comprador:

I - Determinar a abertura de licitações na modalidade pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

II - Decidir os recursos contra os atos do (a) pregoeiro (a) e adjudicar o objeto, conforme o caso;

III - Homologar, Revogar ou Anular o procedimento licitatório;

IV - Determinar a realização dos procedimentos contratuais pertinentes.

V - Determinar a publicidade dos atos administrativos sob sua alçada;

Art. 3º - São atribuições do Pregoeiro, além das previstas na Lei n. 10.520/2002 e na legislação estadual, as seguintes:

I - Receber o processo devidamente autorizado, cabendo-lhe análise e solicitação de correção ou complementação, conforme o caso;

II - Promover abertura e publicidade da licitação, andamentos e resultados;

III - Disponibilizar o edital e anexos no Sistema de Aquisições Governamentais/SIAG/MT;

IV - Responder aos pedidos de esclarecimento e às impugnações formuladas sobre os editais e documentos anexos de licitações que conduzirem;

V - Realizar abertura e demais procedimentos inerentes à segurança jurídica, processuais e continuidade do certame;

VI - Conduzir os procedimentos relativos à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

VII - Inibir o jogo de planilhas nas licitações por lote;

VIII - Analisar e decidir justificadamente, conforme o caso, sobre o preço final e documentação da vencedora da disputa;

IX - Promover a solução de questões técnicas ou jurídicas relativas ao procedimento licitatório, decidindo, inclusive, sobre o acolhimento do recurso, indeferindo desde que justificadamente e inscrito na ata;

X - Responder aos órgãos de controle e de justiça, quando solicitado, informando o fato ao superior imediato;

XI - Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, solicitando apoio técnico, conforme o caso;

XII - Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, desde que não haja recurso administrativo acolhido;

XIII - Declarar o Pregão, justificadamente, Fracassado ou Deserto, conforme o caso, realizando a publicidade nos termos da legislação;

XIV - Determinar o registro na ata da sessão de todos os acontecimentos relativos ao pregão, argumentos, questionamentos e assuntos pertinentes e advindos de representantes e assinar em conjunto com a equipe de apoio e participantes presentes;

XV - Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, nos casos previstos na legislação;

XVI - Informar nos recursos interpostos contra seus atos e remeter à autoridade superior para decisão;

XVII - Avaliar e aprovar a instrução processual visando à homologação e a contratação do objeto licitado;

XVIII - Controlar e decidir sobre os trabalhos da equipe de apoio;

XIX - Poderá requisitar, quando necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos.

Parágrafo único. A ausência de representante (s) ou sua assinatura/vistos em qualquer fase do pregão não impede a continuidade e fechamento do mesmo, devendo-se, contudo, registrar o fato e o motivo, conforme o caso, na ata.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:

I - Cumprir as determinações do (a) pregoeiro (a), desde que manifestamente legais;